



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.853, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a prorrogar o prazo de vigência da contratação temporária realizada através da Lei Municipal n.º 5.605/2014 de 08 de abril de 2014.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal de Erechim autorizado a prorrogar o prazo de vigência do contrato de Servidor para o cargo de Operador de Mídia realizado através da Lei n.º 5.605/2014 de 08 de abril de 2014 para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação iniciar-se-á na data imediatamente posterior a término dos atuais contratos emergenciais.

Art. 2.º O prazo de prorrogação se dará por um período de 180 dias prorrogável, podendo ser rescindida antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público para o cargo de Operador de Mídia.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.